



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI Nº1171/2006**

*"Dispõe sobre alteração da Lei 986/99 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- 1) Tendo em vista que a construção do barracão era compromisso do Município e que foi construído com recursos próprios da Empresa KMLLUZ EMPACOTADORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS hoje denominada KEFELIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 03.189.070/0001-28;
- 2) Tendo em vista que, foi exigido pela vigilância sanitária alterações no espaço físico para regulamentação da empresa, sendo estas também realizadas pela mesma, resolve propor a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para repasse de subvenções econômicas a Empresa Kefelin Industria e Comércio Ltda., a importância de R\$ 25.181,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um reais).

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação:  
04.122.0003.2015 – manutenção da administração;  
3.3.90.39.01 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .. R\$ 25.181,00

**Artigo 3º** - Ficam ratificados os demais termos da Lei 986/99.

**Artigo 4º** - Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 09 de janeiro de 2006.

**Glaysen da Silveira Martins**  
Prefeito Municipal